



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'D2', 'C. G. ...', 'M. ...', and 'R']

REUNIÃO DE 2011-12-06
DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

ASSUNTO: “PROTÓCOLO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBRADO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO”

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 11/DASE/2011 de 21 de Novembro de 2011, elaborada pela Directora de Departamento Ilda Soares e cujo teor se transcreve: -----

-----Na sequência da entrada em funcionamento do novo Centro Escolar de Campelo, em Sobrado, e no cumprimento do eixo III (reordenamento da rede educativa) da Carta Educativa, procedeu-se ao encerramento do Jardim de Infância de Baldeirão e Escola Básica de 1º ciclo da Lomba, na freguesia de Sobrado.-----

-----Nos termos do D.L. 299/84 de 5 de Setembro que regulamenta a responsabilização da administração local por todo o processo de organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares, os alunos residentes na zona da Lomba e Baldeirão, por não residirem a mais de 4Km, não terão direito a usufruir de transporte escolar gratuito. -----

----- Considerando: -----

- 1 – Não existir na Freguesia de Sobrado uma rede de transportes públicos que responda às necessidades e horários das famílias e dos alunos residentes no Lugar da Lomba e Baldeirão; -----
- 2 – Que a Câmara Municipal de Valongo, mediante pedido fundamentado dos encarregados de educação e/ou Agrupamentos de Escola, sempre que exista capacidade de resposta, procura adequar a oferta do serviço de transporte às necessidades dos discentes/famílias, independentemente da distância, elencando-se as condicionantes tidas em consideração, tais como, idade das crianças, atravessamento de ruas perigosas com acentuado trânsito, inexistência de passeios ou passadeiras; -----
- 3 – O pedido efectuado pela Associação de Pais do Agrupamento das Escolas de Sobrado para disponibilização de transporte, para os alunos residentes no lugar da Lomba e Baldeirão; -----
-
- 4 – A informação 6/STE/11 de 3 de Outubro; -----
- 5 – A informação 8/DASE/2011 de 2 de Novembro; -----

Propõe-se: -----

Submeter a aprovação da Exm.ª Câmara a minuta do protocolo em anexo, sobre o qual foi emitido o seguinte parecer jurídico:” Da análise da mesma resultam verificados todos os pressupostos ou requisitos para a sua outorga, designadamente, fundamentação ou nota justificativa, partes intervenientes no acordo,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials]

o respectivo objecto, declaração de vontade, prazo de vigência, preço e sanção para o caso de incumprimento".-----

"Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64º, nº4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção entretanto introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

Em 2011.11.21 a Exm.ª Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade Vale proferiu o seguinte despacho:" Concordo. À consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara."-----

Em 2011-11-30 o Exm.º Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara."-----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade-----, nos termos do art.º 64º nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a celebração do presente protocolo nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials]

PROTOCOLO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DAS ESCOLAS DE SOBRADO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO

Enquadramento:

Na sequência da entrada em funcionamento do novo Centro Escolar de Campelo em Sobrado e no cumprimento do eixo III (reordenamento da rede educativa) da Carta Educativa, procedeu-se ao encerramento do Jardim de Infância de Baldeirão e Escola Básica de 1º ciclo da Lomba, na freguesia de Sobrado

Nos termos do D.L. 299/84 de 5 de Setembro que regulamenta a responsabilização da administração local por todo o processo de organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares, os alunos residentes na zona da Lomba e Baldeirão, por não residirem a mais de 4Km não terão direito a usufruir de transporte escolar gratuito.

Considerando:

- 1 – Não existir na Freguesia de Sobrado uma rede de transportes públicos que responda as necessidades e horários das famílias e dos alunos residentes no Lugar da Lomba e Baldeirão;
- 2 – Que a Câmara Municipal de Valongo, mediante pedido fundamentado dos Encarregados de educação e/ou Agrupamentos de Escola, sempre que exista capacidade de resposta, procura adequar a oferta do serviço de transporte às necessidades dos discentes/famílias, independentemente da distância, elencando-se as condicionantes tidas em consideração, tais como, idade das crianças, atravessamento de ruas perigosas com acentuado trânsito, inexistência de passeios ou passadeiras;

É, entre os outorgantes celebrado o protocolo que se regerá pelo clausulado seguinte:

OUTORGANTES

(Designação)

1. O Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 em Valongo, pessoa colectiva número 501138960, representada pelo seu presidente Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;
2. A Associação de Pais do Agrupamento das Escolas de Sobrado com sede na EB2/3 – Agrupamento de Escolas S. João de Sobrado, pessoa colectiva número 505278995, representada pela presidente da Direcção Nancy Elisabeth Gaspar Camacho, designado doravante como 2º outorgante;
3. A Junta de Freguesia de Sobrado, com sede na rua S. João de Sobrado, nº 2251,4440-339 Sobrado pessoa colectiva número 507000900, representada pelo seu presidente Carlos Manuel da Rocha Mota, designado doravante como terceiro outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Cláusula 1ª

(objecto)

O presente protocolo visa efectuar o transporte dos alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo, residentes nos lugares do Baldeirão e Lomba, para o Centro Escolar de Campelo, na freguesia de Sobrado;

Cláusula 2ª

(Obrigações do Município de Valongo)

Compete ao 1º outorgante:

1. Transportar os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo, residentes no lugar do Baldeirão e lugar da Lomba em Sobrado, para o Centro escolar de Campelo e vice-versa de acordo com os horários definidos pelo Agrupamento de escolas S. Joao de Sobrado;
2. Assegurar, nos termos da legislação em vigor sobre o transporte de crianças, a vigilância no autocarro afecto a este serviço;
3. Assegurar a paragem do autocarro nos locais previamente definidos; de forma a orientar e acompanhar, através do vigilante, a entrada e saída das criança /alunos;
4. Definir 17€ como valor unitário a receber mensalmente por cada criança/aluno que usufrua deste transporte, como comparticipação referente ao custo do serviço tendo por base os encargos globais, nomeadamente, percurso, número de horas do motorista e vigilantes afectos;
5. Emitir mensalmente à Associação de pais do agrupamento das escolas de Sobrado guia de recebimento da verba em falta, correspondente ao número de alunos transportados;
6. Receber a verba mensal, emitindo guia de pagamento respectiva;
7. No período de interrupção lectiva Natal e Páscoa o valor a pagar, referido no ponto 4, sofrerá uma redução de 50%.

Cláusula 3ª

(obrigações da Associação de pais do agrupamento das escolas de Sobrado)

Compete ao 2º outorgante:

- 1 – Proceder ao diagnóstico das necessidades em termo de transporte dos alunos objecto deste protocolo;
- 2 - Entregar na Câmara /divisão da Educação e na Junta de Freguesia de Sobrado listagem devidamente actualizada dos alunos, identificados com nome, morada, contacto do encarregado de educação e nome da paragem onde efectua a entrada e saída;
- 3 – Proceder mensalmente ao pagamento a Câmara Municipal do valor correspondente ao número de alunos transportados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Cláusula 4ª
(obrigações da Junta de Freguesia de Sobrado)

Compete ao 3º outorgante:

1 – Disponibilizar na sua sede, instalações e colaboradores para proceder ao recebimento das verbas referentes ao pagamento do “passe” de cada uma das crianças/alunos identificados nos termos do ponto 2 da cláusula 3ª;

2 – Enviar mensalmente à Câmara/Divisão da Educação lista das crianças/alunos que procederam ao pagamento do referido “passe”;

3 – Entregar mensalmente a referida verba à Associação de pais do agrupamento das escolas de Sobrado;

Cláusula 5ª
(incumprimentos)

O 1º outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o presente protocolo, se se verificar incumprimento das obrigações por parte dos outorgantes, ou se alterem os fundamentos para os quais este protocolo foi constituído;

Cláusula 6ª
(vigência)

O presente protocolo é celebrado para o ano lectivo 2011/2012, renovando-se automaticamente para os anos lectivos seguintes se nenhuma das partes o denunciar até ao final do ano lectivo que estiver a decorrer.

Valongo,.....

O Município de Valongo

[Handwritten signature]

A Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Sobrado

A Junta de Freguesia de Sobrado

